



Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional – Divisão de Educação

Processo n.º 40/02-014/2022

Ata n.º 01

Definição de critérios

Aos doze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, pelas catorze horas, nas instalações da Divisão de Educação, sitas no Edifício Cultural, na Rua dos Hermínios, 2520-294 Peniche, na sequência da Deliberação n.º 784/2022 de 12 de agosto, pela qual foi autorizada a abertura do procedimento concursal supramencionado, reuniu o júri do procedimento, designado por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 8 de setembro de 2022, tendo estado presentes os seguintes elementos:-----

Presidente de Júri: Carla Sofia da Silva Carriço, Chefe da Divisão de Educação, em regime de substituição;---

1.ª Vogal efetiva: Ana Isabel da Silva Rapaz Ramos, Chefe do Núcleo de Formação, Recrutamento e Desenvolvimento, em regime de substituição; -----

2.ª Vogal efetiva: Ana Isabel Rodrigues Nunes, Chefe da Subunidade de Finanças, em regime de substituição.

Em caso de ausência ou impedimento da Presidente do Júri será substituída pela 1.ª vogal efetiva, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 12.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (doravante designada por Portaria) e do ponto 2.1 do supramencionado Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

A reunião do júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos:-----

1. Definição dos métodos de seleção, de parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final; -----

2. Critérios de ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada como preferencial;-----

3. Exclusão e notificações dos candidatos.-----

Assim, considerando que:-----

Nos termos do estabelecido no artigo 17.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada LTFP), na atual redação, os candidatos deverão cumprir, rigorosamente e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão, a saber:-----

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial; -----

b) 18 anos de idade completos;-----

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar; -----

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; -----

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.-----

O nível habilitacional exigido para o presente procedimento concursal, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º, da LTFP, conjugado com o anexo a que se refere o n.º 2, do artigo 88.º, e alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º,



do mesmo diploma, é a escolaridade obrigatória, de acordo com a data de nascimento dos candidatos, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional.-----

1. Nos termos do disposto nos números 1 a 3, do artigo 36.º, da LTFP e no n.º 1, do artigo 5.º, da Portaria, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal são os seguintes: -----

- a) Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa e candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) serão aplicados os métodos de seleção **Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências**;-----
- b) Aos restantes candidatos e aos referidos na alínea anterior que, nos termos do n.º 3, do artigo 36.º, da LTFP, tenham afastado por declaração escrita os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios **Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica**.-----

2. A aplicação dos métodos de seleção pressupõe, nos termos do disposto na alínea d), do artigo 2.º, da Portaria, um perfil de competências previamente definido para o posto de trabalho a ocupar, o qual consta do Anexo 01 à presente ata, fazendo parte integrante.-----

3. De acordo com o ponto 10.1 da Parte II do referido Despacho, a utilização dos métodos de seleção será faseada, nos seguintes termos:-----

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método de seleção obrigatório (Avaliação Curricular ou Prova de Conhecimentos);-----
- b) Aplicação do segundo método de seleção (Entrevista de Avaliação de Competências ou Avaliação Psicológica) apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 20 candidatos, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades do serviço;-----
- c) Dispensa de aplicação do segundo método e dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), do n.º 3, do artigo 7.º, da Portaria.-----

O Júri deliberou, ponderando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho a ocupar, relativamente aos parâmetros de avaliação, o seguinte:-----

4. A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e resultará da ponderação dos seguintes parâmetros:-----

- a) Habilitação académica ou nível de qualificação certificados pelas entidades competentes (HA);-----
- b) Formação profissional (FP), em que se considerarão as ações de formação que respeitem as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher, ou seja, as ações de formação de aperfeiçoamento, aquisição de competências ou de especialização e diretamente relevantes para o desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho concursado, desde que devidamente comprovadas mediante apresentação de cópia do respetivo certificado, sendo que só serão considerados os certificados que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação de formação. Sempre que a formação seja certificada em dias ou semanas considerar-se-á um dia de formação equivalente a 6 horas e uma semana a 5 dias. No caso de no documento comprovativo da conclusão da formação profissional existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas será contabilizado este último;-----
- c) Experiência profissional (EP), em que ponderará o desempenho efetivo e devidamente comprovado de funções na área de atividade para que o procedimento é aberto, avaliando-se a relevância das



funções/atividades já exercidas para o desempenho das funções caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar. Considerar-se-á desempenho devidamente comprovado aquele que seja atestado por documento idóneo que refira expressamente o período de duração da experiência profissional e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas;-----

- d) Avaliação de Desempenho (AD) em que serão consideradas as menções de avaliação de desempenho referentes ao último período (biénio) de desempenho de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar.-----

A classificação da Avaliação Curricular (AC), assim como dos fatores acima identificados, será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 20\%)$$

Em que:-----

AC = Avaliação Curricular;-----

HA = Classificação no parâmetro Habilitações Académicas;-----

FP = Classificação no parâmetro Formação Profissional;-----

EP = Classificação no parâmetro Experiência Profissional;-----

AD = Avaliação de Desempenho.-----

Os parâmetros a considerar no método de Avaliação Curricular (AC) serão avaliados da seguinte forma:-----

4.1. A valoração da Habilitação académica (HA) será atribuída de acordo com o seguinte critério:-----

a) Habilitação académica de nível habitacional exigido para a candidatura – 18 valores;-----

b) Habilitação académica de nível habitacional superior ao exigido para a candidatura – 20 valores.-----

Não é possível a substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.-----

4.2. Formação profissional (FP), em que se considerarão as ações de formação que respeitem as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher, ou seja, as ações de formação de aperfeiçoamento, aquisição de competências ou de especialização e diretamente relevantes para o desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho concursado, desde que devidamente comprovadas mediante apresentação de cópia do respetivo certificado.-----

A formação profissional será valorada até ao máximo de 20 valores, de acordo com as seguintes pontuações:

Sem formação profissional – 10 valores;-----

Formação profissional – 1 hora e < 50 horas – 12 valores;-----

Formação profissional \geq 50 horas e < 100 horas – 14 valores;-----

Formação profissional \geq 100 horas e < 200 horas – 16 valores;-----

Formação profissional \geq 200 horas e < 300 horas – 18 valores;-----

Formação profissional \geq 300 horas – 20 valores.-----

Apenas será considerada a formação devidamente comprovada e concluída até ao termo do prazo da apresentação de candidaturas.-----

4.3. Experiência Profissional (EP) em que se ponderará o desempenho efetivo e devidamente comprovado de funções na área de atividade para que o procedimento é aberto, avaliando-se a relevância das funções/atividades já exercidas para o desempenho das funções caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar. Considerar-se-á desempenho devidamente comprovado aquele que seja atestado por documento



idóneo que refira expressamente o período de duração da experiência profissional e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas, valorada da seguinte forma:-----

Sem experiência profissional – 8 valores; -----

Até 6 meses (de 1 dia até 180 dias) – 10 valores; -----

De 6 meses até 1 ano (de 181 dias até 365 dias) – 12 valores;-----

De 1 ano até 3 anos (de 366 dias até 1 095 dias) – 14 valores; -----

De 3 até 5 anos (de 1 096 dias até 1 825 dias) – 16 valores;-----

De 5 até 7 anos (de 1 826 dias até 2 555 dias) – 18 valores; -----

Superior a 7 anos ($\geq 2 556$ dias) – 20 valores. -----

4.4. Avaliação de Desempenho (AD), em que serão consideradas as menções de avaliação de desempenho do último período de desempenho (biénio - Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação) de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar, da seguinte forma: -----

a) Desempenho Inadequado (1 a 1,999) – 10 valores; -----

b) Desempenho Adequado (2 a 3,999) – 15 valores; -----

c) Desempenho Relevante (4 a 5) – 20 valores. -----

Para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 8.º, da Portaria, o júri deliberou atribuir o valor positivo correspondente a 15 (quinze) valores, aos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar. -----

5. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método de seleção será realizada por técnico competente, tendo a duração mínima de 45 minutos e não excederá os 60 minutos, e basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido no Anexo 01 à presente ata e presença ou ausência das competências que integram aquele perfil. Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria, será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

As competências a avaliar na Entrevista de Avaliação de Competências têm por base o perfil de competências anteriormente referido e são as seguintes: -----

C1 – Realização e Orientação para Resultados; -----

C2 – Orientação para o Serviço Público; -----

C3 – Organização e Método de Trabalho; -----

C4 – Trabalho em Equipa e Cooperação; -----

C5 – Adaptação e Melhoria Contínua; -----

C6 – Relacionamento Interpessoal; -----

C7 – Responsabilidade e Compromisso com o Serviço; -----

C8 – Tolerância à Pressão e Contrariedades. -----

Cada uma das 4 competências será avaliada da seguinte forma: -----

Detém um nível elevado da competência – 20 valores; -----

Detém um nível bom da competência – 16 valores; -----

Detém um nível suficiente da competência – 12 valores;-----

Detém um nível reduzido da competência – 8 valores;-----

Detém um nível insuficiente da competência – 4 valores. -----

A classificação da Entrevista de Avaliação de Competências será obtida através da seguinte fórmula: -----

$$EAC = (CX + CX + CX +CX) /4$$

O resultado da aplicação da fórmula supra descrita será convertido nos seguintes níveis classificativos: -----

Igual ou superior a 18 valores – nível Elevado;-----

Igual ou superior a 14 valores e inferior a 18 valores – nível Bom; -----

Igual ou superior a 9,5 valores e inferior a 14 valores – nível Suficiente; -----

Igual ou superior a 6 valores e inferior a 9,5 valores – nível Reduzido;-----

Inferior a 6 valores – nível Insuficiente.-----

De acordo com o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 03 de agosto de 2021, a aplicação do método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências, deverá ser realizado por um técnico de gestão de recursos humanos, com formação adequada para a aplicação do mesmo, por forma a garantir-se a não violação do princípio da imparcialidade no processo concursal, nomeadamente, a transparência, a isenção e a imparcialidade do júri neste método, nos termos do disposto no n.º 2 no artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com o disposto nos termos do artigo 9.º do CPA, assim como a competência técnica na sua aplicação. Determinou que a trabalhadora *Margarida Isabel Marcelino Cândido*, deverá ser a técnica responsável pela aplicação deste método.-----

Das 8 competências, a Entrevistadora designada para aplicação deste método explorará 4 competências indicadas pelo júri. -----

6. A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar conhecimentos académicos e/ou profissionais e capacidades para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o conhecimento adequado da língua portuguesa. -----

6.1 A prova de conhecimentos (PC) revestirá a forma escrita, de natureza teórica, de carácter geral e específico, e será efetuada em suporte de papel, com duração de 90 minutos, com 15 minutos de tolerância. A prova é de realização individual, sob anonimato a sua correção. Para efeitos da garantia do anonimato, cada candidato será identificado com um talão numerado, que identificará a sua prova de conhecimentos e assegura a confidencialidade da correspondência entre este e a identidade do candidato até momento posterior à correção das provas, através de guarda no Núcleo de Formação, Recrutamento e Desenvolvimento, em envelope fechado e lacrado na presença dos candidatos, dos elementos que permitem a verificação de tal correspondência. A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,50 valores ou desistam da sua realização. A prova de conhecimentos será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

6.2 A prova de conhecimentos será composta por questões de escolha múltipla e questões diretas e consiste na resolução de vinte perguntas, com a seguinte cotação:-----

a) Cada resposta correta à Questão Direta será classificada com 0,5 valores;-----

b) Cada resposta correta à Questão de Escolha Múltipla será classificada com 1,3 valores;-----

c) Correção gramatical e ortográfica - 2 valores; -----

d) A ausência de resposta a uma pergunta corresponderá à atribuição de 0 valores nessa pergunta.-----



*AS
del
RCS*

A prova de conhecimentos versará sobre os temas e/ou legislação que a seguir se discriminam:-----

6.2.1 Temas/legislação ou bibliografia geral:-----

- **Código do Procedimento Administrativo:** Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, disponível em <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/decreto-lei/2015-105602322>-----

- **Constituição da República Portuguesa:** Decreto de aprovação da Constituição de 10 de abril de 1976, na sua redação atual, disponível em <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/decreto-aprovacao-constituicao/1976-34520775>, em que deverão ser considerados os seguintes artigos:-----

- ✓ Princípios fundamentais – Artigos 1.º a 11.º;-----
- ✓ Direitos e deveres fundamentais - Artigos 12.º a 23.º;-----
- ✓ Título IX Administração Pública - Artigos 266.º a 272.º.-----

- **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:** Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, disponível em <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/lei/2014-57466875>, em que deverão ser considerados os seguintes artigos:-----

- ✓ Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público – Artigos 70.º a 78.º;-----
- ✓ Tempo de trabalho e não trabalho - Artigos 101.º a 143.º;-----
- ✓ Exercício do poder disciplinar - Artigos 176.º a 204.º.-----

- **Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Peniche e o Organograma:** Despacho n.º 6723/2022, disponível em <https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/6723-2022-184006522>, em que deverão ser considerados os artigos 71.º a 77.º;-----

- **Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública:** Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, disponível em <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/lei/2007-34446375>, em que deverão ser considerados os artigos 41.º a 84.º;-----

6.2.2 Temas/legislação ou bibliografia específica:-----

- **Quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação:** Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação vigente, disponível em <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/decreto-lei/2019-118872841>;-----

- **Manual de Utilização, Manutenção e Segurança nas Escolas:** do Ministério da Educação, disponível em https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Esaude/manual_utilizacao_seguranca_escolas.pdf;-----

- **Manual de Primeiros Socorros:** Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, disponível em <https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Esaude/primeirosocorros.pdf>;-----

- **Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família de Crianças da Educação Pré-Escolar, da Componente de Apoio à Família de Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública de Ensino e Ocupação de Tempos Livres do Município de Peniche:** Regulamento n.º 507/2020, de 28 de maio, disponível em https://www.cm-peniche.pt/cm-peniche/uploads/document/file/6604/reg_atividade_anima_rede_publica_otl.pdf.-----

Os candidatos devem considerar todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação, até à data da realização da prova de conhecimentos.-----

É permitida a consulta da legislação/bibliografia, não podendo conter anotações. Os documentos podem estar sublinhados e/ou com folhas de notas adesivas, de várias formas e cores, que funcionam como marcadores. Permite-se, ainda, a elaboração de um índice por diploma legal ou regulamento.-----

Não é autorizada a utilização de quaisquer ferramentas de natureza eletrónica (exemplos: telemóvel, iPad, computador portátil, leitores/gravadores digitais) de qualquer natureza ou outros não especificados. -----

Deliberou, ainda que, as provas serão imediatamente anuladas aos candidatos que tenham na sua posse documentos que não se encontrem de acordo com as regras definidas. -----

A falta de comparência na prestação da prova de conhecimentos equivale à exclusão do procedimento concursal. -----

7. A Avaliação Psicológica (AP) destina-se a avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, e que consta do Anexo 01 a esta ata, podendo comportar uma ou mais fases. -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria, a Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma: -----

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; -----
- b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

8. Quanto ao sistema de valoração final o júri tomou as seguintes deliberações: -----

A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o presente procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada por ordem decrescente de classificação na escala classificativa de 0 a 20 valores, através da aplicação das seguintes fórmulas: -----

- a) Candidatos a que foram aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): -----

$$OF = (AC*60\%) + (EAC*40\%)$$

- b) Candidatos a que foram aplicados os métodos de seleção Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP): -----

$$OF = (PC*60\%) + (AP*40\%)$$

Em todos os cálculos efetuados no âmbito das fórmulas apresentadas, bem como na apresentação da ordenação final, serão utilizados, valores centesimais. -----

9. Quanto aos critérios de ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada como preferencial, o júri deliberou que, caso subsista igualdade de valoração, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos nos números 1 e 2 do artigo 27.º da Portaria, serão utilizados os seguintes critérios: -----

- a) Melhor classificação no primeiro método de seleção – Avaliação Curricular ou Prova de Conhecimentos;
- b) Melhor classificação no segundo método de seleção – Entrevista de Avaliação de Competências ou Avaliação Psicológica. -----

10. Quanto à exclusão, o júri deliberou que serão excluídos os candidatos que: -----

- a) Não cumpram os requisitos mencionados no aviso de abertura, sem prejuízo dos demais legais ou regulamentarmente previstos; -----
- b) Ausência de documentos comprovativos / certificados das habilitações e declarações dos candidatos; ---
- c) Não compareçam ou que desistam da aplicação de qualquer um dos métodos de seleção; -----
- d) Obtenham valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos de seleção; -----
- e) Prestem falsas declarações; -----

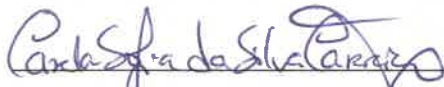
- f) Não sejam detentores dos requisitos de admissão previstos no artigo 17.º, da LTFP; -----
- g) Os candidatos que, nos termos da alínea k), do n.º 4, do artigo 11.º, da Portaria, cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento e que, não se encontrando em mobilidade interna, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.-----

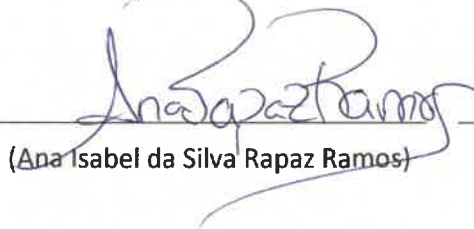
11. De acordo com o ponto 11, da Parte II, do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 08 de setembro de 2022, as notificações aos candidatos serão realizadas nos termos do artigo 10.º, da Portaria e delibera, ainda, o júri deste procedimento, que as notificações a enviar aos candidatos, competência prevista na alínea h), do n.º 2, do artigo 14.º, da Portaria, sejam realizadas pelo Núcleo de Formação, Recrutamento e Desenvolvimento.-----

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.-----

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que, depois de lida, foi aprovada e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.-----

O Júri do Procedimento Concursal,


(Carla Sofia da Silva Carriço)


(Ana Isabel da Silva Rapaz Ramos)


(Ana Isabel Rodrigues Nunes)